



Lei nº 167/95

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CREDITO ESPECIAL QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI -


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente Orçamento o Crédito Especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), criando a seguinte dotação:

2 03070251 59	- Reforma e ampliação da Igreja da Praça Central de Horizonte	
4110	Obras e Instalações	R\$ 35.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar até 50% (Cinquenta por cento) do valor do Crédito de que trata a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Paco da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 08 de fevereiro de 1995.


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal
Horizonte - Ce.




PARAGRAFO UNICO - Da proibição de que trata o caput deste artigo não se aplica a instituições públicas financeiras que financiem e/ou apoiem o empreendimento a que se destina o imóvel de que trata esta lei.

Art. 42 - O IPTU fica isento por ocasião de se instalar referido empreendimento, durante 5 (CINCO) anos contados a partir do seu funcionamento.

Art. 52 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faco da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,
aos 03 de fevereiro de 1995.


MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal